

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Edital de pregão para revisão de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), sendo Veículo Kombi IRJ-0608, IPO-5032, ILM-9710 e IS0-4920 conforme descrição no anexo I.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, Avenida Lido Armando Oltramari 1225, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2719/13, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para, **Revisão de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), sendo Veículo Kombi IRJ-0608, IPO-5032, ILM-9710 e IS0-4920 conforme descrição no anexo I.** através de licitação, modalidade pregão presencial, **menor preço**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1107/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a revisão de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), sendo Veículo Kombi IRJ-0608, IPO-5032, ILM-9710 e IS0-4920 conforme descrição no anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

2.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

2.1.2 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

2.1.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes de preços e da documentação**, no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **se representante legal**, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, juntamente com o Contrato Social da empresa.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade, sendo que, cada credenciado, representa apenas uma empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na data, horário e endereço mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO – RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

LICITANTE: (denominação social completa da empresa)

4.1.1 Conteúdo Obrigatório do Envelope N° 01:

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas ou entrelinhas, **datadas e assinadas por seu representante legal**, contendo os valores expressos em REAIS, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias.

b.2) O prazo de entrega do objeto será no máximo em em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional.
- No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.1.2 Conteúdo Obrigatório do Envelope N° 02:

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa do INSS;

b) Certidão Negativa do FGTS;

c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Em caso de MEI, documentos pertinentes ao tipo de empresa especificados na legislação de referência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

5.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 - PENALIDADES deste Edital.

5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 2.1** deste Edital.

5.11.1 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do **item 5.11.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.12 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **5.11.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.13 O disposto nos itens **5.11 a 5.12** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do subitem 4.1.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Nas situações previstas nos subitens **6.3** e **6.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que **manifestem imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, esclarecendo que a falta dessa manifestação, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.6.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

6.6.2 Os demais licitantes, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

6.6.3 As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item **2.1.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **4.1.2** alíneas **a**, **b** e **c**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8 O benefício de que trata o item **6.7** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.10 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.11 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, **devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.**

6.12 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

7.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

7.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

7.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

7.5 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

8. DA ENTREGA

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2014.

8.2 O licitante deverá atentar para a qualidade das sementes ofertadas, pois somente serão aceitos aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcelas única após a efetiva entrega do produto.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

10. PENALIDADES

10.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude na execução do contrato;
- h) falha na execução do contrato.

10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Faxinalzinho, sito à Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, ou pelo telefone (54) 3546-1001, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.5 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

11.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.7 Atendendo ao disposto no § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93 é anexo neste Edital, a MINUTA DO CONTRATO a ser firmado entre a Administração Municipal e o Licitante – Vencedor.

11.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 22 de janeiro de 2014.

Selso Pelin

Prefeito Municipal

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Assessor Jurídico

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003-2014

Veículo Kombi IRJ 0608				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Cabo embreagem		
02	01	Flexível de embreagem		
03	01	Uma homocinética		
04	01	Reparo homocinética		
05	24	Parafuso de homocinética		
06	01	Correia alternador		
07	01	Flexível freio Dianteiro		
08	01	Flexível de freio Traseiro		
09	01	Pino central fixo		
10	02	Amortecedor dianteiros		
11	02	Batente de Suspensão dianteiro		
12	02	Batente de suspensão traseiro		
13	01	Jogo partilha de freio		
14	02	Lona de freio com rebite		
15	01	Cilindro mestre de freio		
16	02	Cilindro de roda traseira		
17	02	Maçaneta máquina de vidro		
18	01	Reparo motor		
19	01	Suporte Caixa de marcha		
20	01	Revisão sistema de injeção		
21	02	Rolamento roda traseira		
22	02	Retentor roda traseira		
Total de Peças				
Total de mão de obra				

Veículo Kombi IPO 5032				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Homocinética		
02	01	Reparo homocinética		
03	02	Palheita Limpador de para-brisa		
04	01	Flexível de freio dianteiro		
05	01	Flexível de freio Traseiro		
06	01	feixe de molas		
07	02	Ponteira de direção		
08	01	Pino central		
09	02	Amortecedores traseiros		
10	02	Batente de suspensão dianteira		
11	02	Batente de suspensão traseira		
12	01	Jogo pastilha de freio		
13	01	Jogo de lona de freio com rebite		
14	01	cilindro de freio		
15	02	cilindro de roda traseiro		
16	08	Borracha amortecedor		
17	01	Correia dentada		
18	01	Bomba d'água		
19	01	Jogo de velas		
20	01	suporte de motor traseiro		
21	01	Terminal descarga		
Total de peças				
Total de Mão de Obra				

Veículo Kombi ILM 9710				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Cabo embreagem		
02	01	Fleivel de embreagem		
03	01	Homocinética		
04	01	Reparo homocinética		
05	02	Palheira Limpador para brisa		
06	01	Correia alternador		
07	02	Ponteira de direção		
08	01	Braço de direção ponteira fixa		
09	01	Pino central		
10	02	Amortecedores dianteiro		
11	02	Retentor roda dianteira		
12	01	Jogo pastilha de freio		
13	01	Jogo de lona de freio com rebites		
14	01	correia dentada		
15	01	bomba d'água		
16	01	Jogo de velas		
17	02	Maçaneta maquina de vidro		
18	01	Embuchamento dinteiro completo		
19	02	Bulbo de freio (interruptor)		
Total de peças				
Total de mão de obra				

Veículo Kombi ISO 4920				
Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Homocinética		
02	01	Reparo Homocinética		
03	02	Palheita limpador para-brisa		
04	01	Correia alternador		
05	01	Flexível freio dianteiro		
06	01	Flexível freio traseiro		
07	02	Ponteira de direção 1 esquerda e 1 direita		
08	01	Pino de centro		
09	02	Amortecedor Traseiro		
10	02	Retentor roda traseira		
11	01	Jogo Pastilha de freio		
12	01	Jogo de lona de freio com rebites		
13	08	Borrachas de amortecedor		
14	01	Correia dentada		
15	01	Bomba d'água		
16	02	Máquinas de vidro		
17	02	Bulbo de freio		
18	01	Suporte caixa de Marcha		
19	01	Embuchamento dianteiro completo		
20	01	Conserto Motor de partida		
21	01	Revisão sistema de injeção		
22	02	Rolamento roda dianteira interno		
23	02	Rolamento roda dianteira externo		
24	02	Retentor roda dianteira		
25	01	Terminal de descarga.		
Total de peças				
Total de mão de obra				